

Em 23/03/2026
Kátia R. Liliatti
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de despesa no orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2038 - Proteção Social Básica

Funcional Programática: 08001168122

Elemento Despesa: 4.4.90.51.2661- Obras e Instalações R\$ 250.000,00

4.4.90.51.2661- Indenizações e restituições R\$ 15.000,00


Total do Crédito Adicional Especial R\$ 265.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior referente ao convênio com a Secretaria Estadual de Assistência Social para reforma e ampliação do CRAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 19 de março de 2026.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2026.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente projeto de Lei tem por finalidade a inclusão de contas de despesas (elemento) no orçamento vigente para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado para a reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Os recursos são provenientes do convênio com a Secretaria Estadual de Assistência Social.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de relevante interesse público, ambiental e sanitário.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 19 de março de 2026.



Rudinei Bridi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS